



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.416/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 12 de dezembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.992/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 20.174/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como se segue:

- 1 - Enviar cópia dos contratos firmados entre a PMV e a Empresa Investimentos Campinas Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda Nº 0121/2012, que gerou o processo de compra Nº 0415/2012;
- 2 - Enviar cópia da Ata de Conselho Municipal do Meio Ambiente que justifica a aprovação do uso de verbas do Fundo do Meio Ambiente para o processo de compra Nº 415/2012.

Resposta: Segue em anexo cópia do Termo de Contrato nº 121/12 e seus respectivos aditivos, celebrado entre a Municipalidade e Empresa Investimentos Campinas Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda, em conformidade com os elementos constantes no Processo de Compras nº 415/2012, disponibilizados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, bem como os documentos fornecidos pela Casa dos Conselhos do Município referentes às atas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 44 folhas

À

Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO
03184/2017

Data/Hora Protocolo: 12/12/2017 14:37

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1992/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Solicita cópia do contrato 0121/2012 que gerou o processo de compra 0415/2012 entre a PMV e a Empresa Investimentos Campinas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

1/7

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES** e pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Urbana, **Eng.º NELSON VACCARI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC**, com sede na Avenida Emílio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69, neste ato representada pelo Sócio **ALDO LUIS PESSAGNO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.802.619 SSP/SP e do CPF/MF n.º 357.143.288-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Silva Teles, n.º 290, Apartamento 16, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0415/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- Anexo 01 - Características do Objeto;
- Anexo 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- Anexo 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- Anexo 07 - Proposta de preços; e,
- Anexo 08 - Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificadas sob os n.º 15.451.0107.1.050.4.4.90.51.00 e 15.451.0107.1.075.4.4.90.51.00, sendo que o valor das obras será pago parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano até o valor de R\$ 338.410,26; com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente até o valor de R\$ 475.087,41 e o restante com recursos do Tesouro Municipal.

JLDL

/ Jafa

/ NV

/ EIC

/ MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

217

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços de cada obra, objeto da presente licitação, será de até **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento contratual, sendo que serão descontados, para reposição, os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15º do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá apresentar e atualizar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

JL DL

/ Jafa

/ NV

/ EIC

/ MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012 **3/7**

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo o tempo ser acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras; prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde a R\$ 1.154.003,15 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Três Reais e Quinze Centavos).

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições, para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na Cláusula 15ª, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, situado na Rua Americana, n.º 482, Bairro São Cristóvão, Valinhos - SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997 art.42, § 3º.

JLDL

/ Jafa

/ NV

/ EIC

/ MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2012

4/7

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DO PREÇO:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para esta.

DO REAJUSTE:

Cláusula 26ª. Os preços constantes no Anexo 03 - Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante e no Anexo 07 - Proposta de Preços não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor.

DOS ENCARGOS:

Cláusula 27ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 28ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

JLDL

/ JAFÁ

/ NV

/ EIC

/ MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

5/7

DAS PENALIDADES:

Cláusula 29ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor; e,
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 30ª. A multa prevista na alínea 2, da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização a **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável, perante a **PREFEITURA**, pelas obrigações e ônus assumidos.

JL DL / JA FA / NV / EIC / MJ DS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

6/7

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana, Eng.º Nelson Vaccari, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 57.700,16 (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais e Dezesseis Centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, será considerada inadimplência contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestadas pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo dos dispostos no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JLDL

/ Jafa

/ NV

/ EIC

/ MJDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

7/7

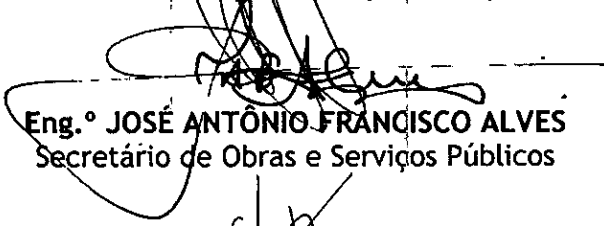
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento. Eu, Adv.º Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e confiro o presente instrumento.

Valinhos/SP, 08 de outubro de 2012.

Pela PREFEITURA:

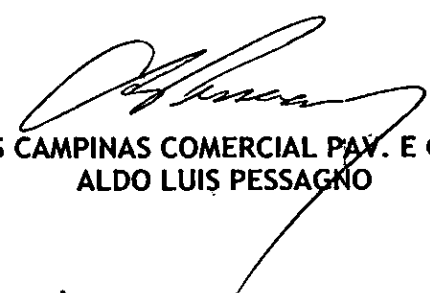

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

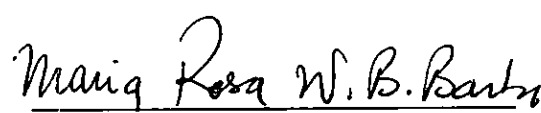

Eng.º NELSON VACCARI
Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Urbana

Pela CONTRATADA:


EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAY. E CONSTRUTORA LTDA. - EIC
ALDO LUIS PESSAGNO

Testemunhas:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Maria Rosa W. B. Barbi
RG. 53.122.355-3 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – “CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0415/2012

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

ÁREA REQUISITANTE / FISCALIZADORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Infra-Estrutura Urbana.

OBRA: EXECUÇÃO DE BARRAMENTOS E TRAVESSIAS AÉREAS

LOCAL: CÓRREGO MATHIAS - AFLUENTE DO RIBEIRÃO PINHEIROS

BAIRRO: CASTELO

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Das remoções: tubos de concreto, guias, sarjetas, alvenaria, placas de concreto e pavimento asfáltico:

Serão definidos, pela fiscalização da P.M.V., os trechos onde serão removidos os tubos de concreto, as guias e sarjetas, as alvenarias, as placas de concreto e o pavimento asfáltico.

Todo material deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser designado e de responsabilidade da P.M.V.

1.2 - Das remoções de árvores:

Serão definidas, pela fiscalização da P.M.V., as árvores que serão removidas.

Todo material de corte, derrubada e destocamento das árvores deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser designado e de responsabilidade da P.M.V.

1.3 - Da limpeza da área:

O local onde será executada a obra deverá ser limpo, executando-se a raspagem mecanizada da camada de solo vegetal, inclusive com a remoção de tocos, raízes e troncos que porventura existam no local. Inclui-se nesse serviço, a carga do material em caminhões e seu transporte para o bota-fora designado e de responsabilidade da P.M.V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.4 - Dos serviços topográficos:

A locação da obra deverá ser feita por equipe de topografia, instrumentada com aparelhos próprios, para o acompanhamento dos serviços pertinentes a cada etapa da execução, conforme necessário.

2 - DA TERRAPLENAGEM:

2.1 - Escavação:

A escavação deverá atender ao desenho do projeto e os materiais escavados deverão ser transportados para as áreas de aterro, em função da sua qualidade e estado de umidade natural e/ou para as áreas de bota-fora, cujo material deverá ser espalhado, regularizado e compactado.

Quando a escavação atingir o lençol d'água, deve-se manter a área permanentemente drenada. O esgotamento deve ser obtido através de bombas, fora da faixa de assentamento da tubulação, aduelas e/ou gabiões, para que a água seja coletada pelas bombas em poços de sucção, protegidos por cascalho ou pedra britada, a fim de evitar erosão por carreamento do solo.

2.2 - Troca de solo para aterro:

A execução do aterro consistirá em serviços de escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento, homogeneização e compactação do solo. O material deverá ser de 1ª categoria, não se admitindo a utilização de solos turfosos, micáceos ou que tenham substâncias orgânicas.

O material importado deverá ser destorroado nos casos de correção de umidade, o lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas e a compactação, realizada através de equipamentos adequados, que deve deslocar-se sobre a camada, de maneira a proporcionar a cobertura uniforme da área delimitada até atingir os níveis determinados no projeto anexo a este instrumento contratual.

O grau de compactação mínimo exigido é de 95% (noventa e cinco por cento) do P.N. e a variação do teor de umidade admitido para o material é de $\pm 3\%$ (três por cento) em relação à umidade ótima de compactação.

3 - DAS TRAVESSIAS - ADUELAS:

O serviço de colocação das aduelas inclui o dimensionamento estrutural das aduelas a serem utilizadas, com medidas internas definidas no projeto, de forma a resistirem ao aterro que será feito sobre elas, além do tráfego da via a ser executada.

O assentamento das aduelas será feito sobre uma camada de pedra rachão, lastro de brita e berço de concreto magro, com consumo de cimento de 250 kg/m³ (duzentos e cinquenta quilogramas por metros cúbicos). As aduelas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 e revestidas com manta geotêxtil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Estão inclusos nos serviços, a execução de muros de ala na saída e entrada das aduelas. A compactação do aterro lateral às aduelas deverá ser feita mecanicamente com compactadores de tipo sapo e a compactação da terra sobre as aduelas poderá ser feita por compactadores mecânicos de rolamento, sempre de forma a garantir a integridade das aduelas e obedecer à compactação necessária para a execução da passagem a ser feita sobre as aduelas.

Inclui-se nesse serviço, todo o material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do assentamento das aduelas e dos serviços complementares.

4 - DOS GABIÕES:

4.1 - Material para preenchimento:

Após a execução dos serviços de limpeza, escavação e regularização da base (que deverá estar suficientemente plana para implantar os gabiões), serão utilizados para preenchimento dos gabiões, rocha britada (pedra britada) com diâmetro médio de 10 a 30% (dez a trinta por cento) com diâmetro acima de 4" e devem ser arrumadas de modo que fique o menor número possível de vazios.

4.2 - Gabiões tipo caixa:

São confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 (NBR n.º 10.514/88), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com Zinco e Alumínio - MM, (conforme ASTM n.º 856/98), no diâmetro de 2,40 mm (dois milímetros e quatrocentos micrômetros) e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima de 0,40 mm (quatrocentos micrômetros), segundo a NBR n.º 10.514/88. Os gabiões tipo caixa apresentam diafragmas que são inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames de mesmo tipo, para operações de amarração e atirantamento, no diâmetro de 2,20 mm (dois milímetros e duzentos micrômetros) e nas proporções de 8% (oito por cento) sobre o peso dos gabiões com 1,00 m (um metro) de altura e 6% (seis por cento) para os de 0,5 m (meio metro) de altura e revestidos com manta geotêxtil não-tecido, na gramatura 200 g/m² (duzentos gramas por metro quadrado), para reter as partículas em movimento e permitir a passagem da água.

4.3 - Filtro Geotêxtil:

Filtro de manta geotêxtil não-tecido, produzido a partir da agulhagem de filamentos contínuos 100% poliéster, na gramatura 200 g/m² (duzentos gramas por metro quadrado), com resistência longitudinal à tração de 10 KN/m (dez quilonewtons por metro) e resistência transversal à tração de 09 KN/m (nove quilonewtons por metro).

5 - DO DESCARREGADOR DE FUNDO:

A estrutura do descarregador de fundo será realizada através de sifão e acessórios definidos no projeto e na planilha orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6 - DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Serão em tubos de concreto classe PS1 e PA1. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a bolsa voltada para o contra fluxo. As caixas de encontro (caixa de passagem), bocas de lobo, recuperação das bocas de lobo deverão ser executadas em alvenaria, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e deverão obedecer aos padrões P.M.V. As valas deverão ser abertas no sentido da jusante para o montante, a partir dos pontos de lançamento, exceto em caso excepcionais, mediante a autorização da fiscalização.

O material escavado deverá ser depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado no mínimo em 1,00 m (um metro) da borda de escavação.

O escoramento deverá ser feito em valas com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros). As escoras não deverão ser retiradas antes que o reaterro atinja 0,60 m (sessenta centímetros) acima da tubulação ou 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) abaixo da superfície natural do terreno, desde que seja de boa qualidade. Caso contrário, o escoramento somente deve ser retirado quando a vala estiver totalmente reaterrada.

O reaterro será feito por camadas de 0,20 m (vinte centímetros), com compactação executada com Sapo ou similar, isento de corpos estranhos.

6.1 - Caixa de encontro (caixa de passagem):

Deverá ser executada conforme detalhado no desenho original n.º 01. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com $fck = 15,0$ Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços na espessura de um tijolo ou blocos de cimento de 19 cm (dezenove centímetros) de largura com resistência de 2,5 Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A tampa deverá ser em concreto armado com 10 cm (dez centímetros) de espessura, resistência de 15,0 Mpa e ferragem em aço CA 50 em 3/8".

6.2 - Boca de Lobo (caixa de ralo):

Deverá ser executada conforme detalhado no desenho original n.º 05 e 06. A laje de fundo deverá ser feita em concreto com $fck = 15,0$ Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços na espessura de um tijolo ou em blocos de cimento de 19 cm (dezenove centímetros) de largura e resistência de 2,5 Mpa, revestida com argamassa de cimento e areia. A grade de ferro redondo deverá ser assentada com argamassa de cimento e areia, sobre a base de concreto com resistência de 15,0 Mpa, conforme indicado no desenho padrão original n.º 16.

6.3 - Reforma de Boca de Lobo (caixa de ralo):

A reforma das bocas de lobo deverá recompor sua estrutura, conforme original n.º 05 e 06. A alvenaria para a reforma poderá ser em tijolos maciços na espessura de um tijolo ou em blocos de cimento de 19 cm (dezenove centímetros) de largura, revestida com argamassa de cimento e areia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6.4 - Muro de ancoragem:

Deverá ser executado nas medidas constantes no projeto original, em função das dimensões das aduelas utilizadas. A laje de fundo deverá ser feita em concreto armado com $fck = 15,0$ Mpa sobre solo previamente compactado e a armação em tela de aço soldada nervurada CA-60, $\emptyset$ do fio 4,2 mm (quatro milímetros e duzentos micrômetros), espaçamento da malha 10 x 10 cm. A estrutura das paredes deverá ser feita em concreto armado, na espessura de 20 cm (vinte centímetros), com resistência de 25 Mpa.

7 - DAS GUIAS E SARJETAS:

7.1 - Guias e sarjetas pré-fabricadas:

Serão pré-moldadas em concreto (12 x 15 x 30 x 100 cm), com consumo mínimo de 300 kg/m³ (trezentos quilogramas por metro cúbico) e terão acabamento liso. As sarjetas serão moldadas "in loco" com concreto fck 20,0 Mpa, com 30 cm (trinta centímetros) de largura, sendo que nos acessos, as mesmas serão rebaixadas e nas esquinas deverão atender aos portadores de necessidades especiais - NBR n.º 9.050/2004, conforme detalhado no desenho original n.º 19, 20 e 21.

8 - DA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO:

8.1. - Corte de Pavimento: deverá ser utilizado serra "Clipper" para o corte do pavimento, visando delimitar corretamente os trechos a serem removidos, evitando danificar os demais trechos.

8.2 - Recuperação e Recomposição do Pavimento Asfáltico: o subleito deverá ser escarificado, gradeado e compactado a 100% (cem por cento) do Proctor Normal com CBR maior ou igual a 10% (dez por cento).

8.3 - Execução da Base: A bica corrida será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sobre o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 16 cm (dezesesseis centímetros) com tolerância de ± 2 cm (dois centímetros). Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isentos de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% (trinta e cinco por cento) e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80% (oitenta por cento), com expansão menor ou igual a 0,5% (meio por cento).

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e de 0,42 mm (quatro milímetros e oitocentos micrômetros e de quatrocentos e vinte micrômetros) devem estar compreendidas entre 20 e 30% (vinte e trinta por cento).

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando o teor ótimo de umidade para a compactação, mas, caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível, deve ser evitada, pois, em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com moto niveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e deverá ser comprimida com rolo compressor até atingir 100% (cem por cento) de compactação.

8.4 - Imprimação Impermeabilizante: sobre a base de brita graduada será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo - ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m² (oito decilitros por metro quadrado a um litro e seis decilitros por metro quadrado), objetivando conferir a coesão superficial à impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$ (um grau Celsius), em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se, inicialmente, proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 (vinte e quatro) horas de cura, será executada a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de 0,8 l/m² (oito decilitros por metro quadrado).

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C (dez graus Celsius), nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se solicitar ao fornecedor que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverão ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

seguir retiradas. A critério de fiscalização, onde houver deficiência de material, deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

8.5 - Imprimação Ligante: sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m² (oito decilitros por metro quadrado a um litro por metro quadrado), objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C (dez graus Celsius), nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se, de preferência, para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$ (um grau Celsius), em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverão ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. A critério de fiscalização, onde houver deficiência de material, deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

8.6 - Binder: Será executada uma camada de Binder, de acordo com o projeto e uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de 0,8 l/m² (oito decilitros por metro quadrado).

A.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

8.7 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente: O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado, comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 3,00 cm (três centímetros), com tolerância de $\pm 10\%$ (dez por cento) da espessura, conforme projeto.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C (cento e setenta por cento) e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120°C (cento e vinte graus Celsius).

A usina de asfalto deverá se situar em um raio não superior a 40 (quarenta) quilômetros, calculada da localização da usina até o Paço Municipal, comprovadamente com a apresentação de croqui. Caso a usina esteja localizada num raio superior a 40 (quarenta) quilômetros, a empresa fica obrigada a transportar esse material em caminhões especiais para transporte térmico do C.B.U.Q.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciada a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se, para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfícies não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e o preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

8.8 - A via acabada deverá apresentar um caimento de 4% (quatro por cento) transversal, a partir do eixo da rua, exceto nas vias que receberão a declividade transversal determinada pela fiscalização da PMV.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

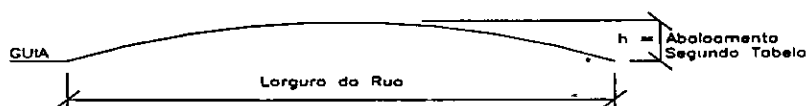


TABELA DE ABALOAMENTO

Largura da Rua (m)	h (cm)
6,00	0,0
7,00	1,0
8,00	2,0
9,00	3,0
10,00	4,0

9 - DO PLANTIO DE GRAMA:

9.1 - Grama Esmeralda:

Serão definidos, pela fiscalização da P.M.V., os locais onde deverá ser executado o plantio de grama.

10 - DO PASSEIO PÚBLICO:

10.1 - Piso cimentado:

As calçadas, a serem executadas em concreto desempenado fck =12 Mpa, deverão ser executadas na espessura de 7 cm (sete centímetros). Deverá ser prevista a colocação de lastro de brita n.º 01 na espessura de 3 cm (três centímetros) a execução de corte das juntas de dilatação a cada 5,00 m (cinco metros).

10.2 - Piso em mosaico português:

As calçadas em mosaico português deverão ser executadas sobre área regularizada com a mistura de areia e cimento, na espessura aproximada de 8,00 cm (oito centímetros) e os fragmentos de rocha deverão ser assentados com argamassa, na altura variável de 4,0 a 6,0 cm (quatro a seis centímetros).

11 - DA GRADE DE PROTEÇÃO:

As grades de ferro a serem instaladas na extremidade das aduelas, deverão ser de ferro galvanizado 1 ½" e na altura de 1,00 m (um metro), para proteção e segurança dos pedestres.

12 - DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

12.1 - Controle Tecnológico:

É obrigatória a execução do controle tecnológico dos serviços. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico será entregue, quando solicitado pela P.M.V., obrigatoriamente acompanhado dos ensaios realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

O controle tecnológico dos ensaios de compactação, determinação da densidade aparente seca "in situ", cálculo do grau de compactação, determinação do grau de umidade "speedy" ou similar, abrasão "Los Angeles", adesividade, granulometria, controle do transporte de mistura, determinação do grau de compactação das camadas, deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço - ES" e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

12.2 - Limpeza Geral:

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota-fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza, que deverão ser realizados de maneira adequada.

12.3 - Informações Complementares:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações de quaisquer serviços que não constarem em projeto, planilha e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, não poderão ser executados sem autorização da fiscalização da obra, exceto os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra e dos funcionários envolvidos.

12.4 - Inspeção Final:

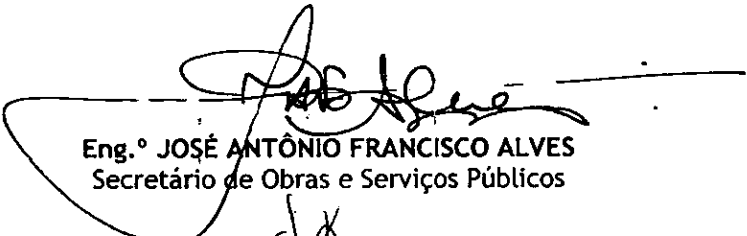
Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada e da fiscalização da P.M.V.

13 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Deverá ser apresentada a A.R.T. recolhida da obra, assumindo, a contratada, toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Valinhos/SP, 08 de outubro de 2012.

Pela PREFEITURA:


Eng.º JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Eng.º NELSON VACCARI
Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Urbana

Pela CONTRATADA:


EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAV. E CONSTRUTORA LTDA. - EIC
ALDO LUÍS PESSAGNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Licitação, Compras e Suprimentos

ANEXO 03 - Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0415/2012

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramenta necessário para a execução de barramentos e travessias no córrego Matias, no trecho localizado na Rua Jose Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

471
415
12

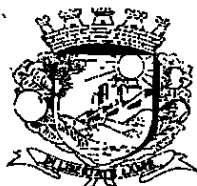
OBRA: EXECUÇÃO DE BARRAMENTOS E TRAVESSIAS						
LOCAL: CÔRREGO MATHIAS - AFLUENTE DO RIBEIRÃO PINHEIROS						
BAIRRO: CASTELO - VALINHOS / SP						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Serviços Preliminares					
1.1	Cone de sinalização PVC c/ pintura refletiva H=0,50 m	und	20,00	R\$ 10,00	R\$	200,00
1.2	Sanitário portátil químico e manutenção semanal	mês	6,00	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
1.3	Equipe topográfica	dia	2,00	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
1.4	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal	m²	4.884,50	R\$ 0,40	R\$	1.953,80
1.5	Corte, recorte e remoção de árvore c/ Ø de 10 até 30 cm, inclusive remoção de raízes	und	4,00	R\$ 230,00	R\$	920,00
1.6	Corte, recorte e remoção de árvore c/ Ø de 30 até 60 cm, inclusive remoção de raízes	und	2,00	R\$ 290,00	R\$	580,00
1.7	Corte, recorte e remoção de árvore c/ Ø acima de 60 cm, inclusive remoção de raízes	und	1,00	R\$ 410,00	R\$	410,00
1.8	Demolição de alvenaria de tijolos maciços e placas de concreto sem reaproveitamento	m³	37,91	R\$ 50,02	R\$	1.896,26
1.9	Demolição de concreto simples (guias, sarjetas, tubos de concreto, laje etc)	m³	144,78	R\$ 100,00	R\$	14.478,00
1.10	Transporte de material de limpeza além de 1 Km	m³.Km	9.768,00	R\$ 1,80	R\$	17.584,20
1.11	Espalhamento, regularização e compactação de material em bota fora	m³	976,90	R\$ 1,50	R\$	1.465,35
1.12	Transporte de material - bota-fora D M T, = 10 Km	m³	212,12	R\$ 12,88	R\$	2.732,11
1.13	Remoção de capa asfáltica e transporte	m³	40,96	R\$ 18,00	R\$	737,28
sub-total					R\$	48.956,65
2	Terraplenagem - Barramentos (Equipamentos + mão de obra)					
2.1	Caminhão cavalo mecânico c/ carreta prancha cap 20 ton considerando distância média de 100 Km	H	10,00	R\$ 130,00	R\$	1.300,00
2.2	Escavação e carga de solo sob lâmina d'água	m³	8.756,59	R\$ 7,90	R\$	69.177,06
2.3	Conjunto motor bomba diesel p/ drenagem de água suja 6 HP	CHP	120,00	R\$ 15,00	R\$	1.800,00
2.4	Transporte de solo mole além de 2 Km	m³.Km	87.565,90	R\$ 1,80	R\$	157.618,62
2.5	Espalhamento, regularização e compactação de material em bota fora	m³	8.756,59	R\$ 1,50	R\$	13.134,89
2.6	Troca de solo escavação e carga de material de 1ª categoria	m³	297,44	R\$ 3,72	R\$	1.105,48
2.7	Transporte de 1/2 categoria até 10 Km	m³.Km	2.974,40	R\$ 1,19	R\$	3.539,54
sub-total					R\$	247.676,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Execução de travessia para pedestres em aduelas				
3.1	Guincho tipo Murck cpa 6 ton - montado em caminhão carroceria	H	64,00	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00
3.2	Conjunto motor bomba diesel p/ drenagem de água suja 6 HP	CHP	240,00	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
3.3	Fornecimento de aduelas (2,50x1,50x1,00m)	m	75,00	R\$ 1.850,00	R\$ 138.750,00
3.4	Escoramento descontinuo	m²	291,30	R\$ 6,00	R\$ 1.747,80
3.5	Escavação e carga de solo sob lâmina d'água	m³	1.684,22	R\$ 7,90	R\$ 13.305,34
3.6	Transporte de solo mole além de 2 Km	m³.Km	16.842,20	R\$ 1,80	R\$ 30.315,96
3.7	Espalhamento, regularização e compactação de material em camadas	m³	1.684,22	R\$ 1,50	R\$ 2.526,33
3.8	Fornecimento e aplicação de lastro de concreto	m²	55,14	R\$ 390,00	R\$ 21.504,60
3.9	Fornecimento de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138 (2,20Kg/m²), Ø do fio 4,2mm, espaçamento da malha 10 x 10 cm	m²	493,22	R\$ 10,00	R\$ 4.932,20
3.10	Fornecimento e aplicação de brita nº 2	m³	38,75	R\$ 92,32	R\$ 3.577,40
3.11	Fornecimento e aplicação de pedra rachão	m³	146,07	R\$ 102,00	R\$ 14.899,14
3.12	Enrocamento - pedra arrumada	m³	9,62	R\$ 120,00	R\$ 1.154,40
3.13	Manta geotêxtil não tecida resistência longitudinal 21 KNM	m²	323,60	R\$ 6,50	R\$ 2.103,40
3.14	Fornecimento de formas de madeira	m	279,50	R\$ 3,00	R\$ 838,50
3.15	Rejunte das aduelas com argamassa de cimento e areia - traço 1:3	m²	4,80	R\$ 450,00	R\$ 2.160,00
3.16	Pedreiro	H	480,00	R\$ 13,30	R\$ 6.384,00
3.17	Ajudante	H	640,00	R\$ 11,10	R\$ 7.104,00
3.18	Troca de solo - escavação e carga de material de 1ª categoria	m³	351,00	R\$ 3,72	R\$ 1.305,72
3.19	Transporte de 1/2 categoria até 10 Km	m³.Km	3.510,00	R\$ 1,19	R\$ 4.176,90
3.20	Reaterro e compactação mecânica de vala c/ compactador manual tipo soquete vibratório	m³	583,02	R\$ 15,48	R\$ 9.025,15
3.21	Execução de muro de alvenaria em concreto armado	unidade	6,00	R\$ 11.633,00	R\$ 69.798,00
3.22	Base do guarda corpo em concreto armado	m²	5,44	R\$ 1.132,63	R\$ 6.161,51
3.23	Execução de guarda corpo	m²	61,20	R\$ 257,51	R\$ 15.759,61
sub-total					R\$ 367.529,96
4	Muro de contenção em gabião				
4.1	Escavadeira hidráulica sobre esteira 140 HP com capacidade de 0,98 m³, incluindo manutenção e operador	h	120,00	R\$ 132,30	R\$ 15.876,00
4.2	Gabião tipo caixa galvanizado e revestido em PVC H=0,50 m	m³	57,50	R\$ 380,00	R\$ 21.850,00
4.3	Gabião tipo caixa galvanizado e revestido em PVC H=1,00 m	m³	285,00	R\$ 350,00	R\$ 102.600,00
4.4	Fornecimento e aplicação de lastro de concreto	m²	24,60	R\$ 411,50	R\$ 10.122,90
4.5	Reaterro e compactação mecânica de vala c/ compactador manual tipo soquete vibratório	m³	121,25	R\$ 15,48	R\$ 1.876,95
4.6	Manta geotêxtil não tecida resistência longitudinal 21 KNM	m²	485,00	R\$ 6,50	R\$ 3.152,50
sub-total					R\$ 155.478,35
5	Enrocamento de proteção de talude de montante				
5.1	Regularização e compactação de terreno, com soquete	m²	3.571,40	R\$ 3,68	R\$ 13.142,75
5.2	Manta geotêxtil não tecida resistência longitudinal 21 KNM	m²	3.571,40	R\$ 6,50	R\$ 23.214,10
5.3	Fornecimento e aplicação de brita nº 1 e nº 2	m³	357,14	R\$ 92,32	R\$ 32.971,16
5.4	Fornecimento e aplicação de pedra rachão	m³	714,28	R\$ 102,00	R\$ 72.856,56
sub-total					R\$ 142.184,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Drenagem - rede de galeria de águas pluviais				
6.1	Caixas de encontro, fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	unid	7,00	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
6.2	Recuperação de boca de lobo	unid	6,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6.3	Execução de boca de lobo dupla	unid	5,00	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
6.4	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto D=400mm	m	40,00	R\$ 67,29	R\$ 2.691,60
6.5	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto D=500mm	m	81,00	R\$ 161,23	R\$ 13.059,63
				sub-total	R\$ 36.931,23

7	Descarregador de fundo				
7.1	Instalador hidráulico	H	80,00	R\$ 18,98	R\$ 1.518,40
7.2	Ajudante de instalador hidráulico	H	80,00	R\$ 12,32	R\$ 985,60
7.3	Válvula de gaveta	unid	3,00	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
7.4	Válvula de retenção	unid	3,00	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
7.5	Sifão Ø 100 mm - barra de 6 metros	unid	1,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
7.6	Anéis	unid	53,00	R\$ 7,00	R\$ 371,00
7.7	Cotovelo 45°	unid	5,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7.8	Tê	unid	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
				sub-total	R\$ 24.705,00

8	Execução de guias e sarjetas				
8.1	Guias pré-fabricadas	m	156,00	R\$ 36,21	R\$ 5.648,76
8.2	Sarjetas moldadas "in loco" - FCK 20 Mpa	m²	6,08	R\$ 544,41	R\$ 3.310,01
				sub-total	R\$ 8.958,77

9	Reconstrução de pavimento asfáltico				
9.1	Compactação mecânica de solo	m²	102,41	R\$ 3,20	R\$ 327,71
9.2	Fornecimento e aplicação de bica corrida	m²	76,81	R\$ 130,00	R\$ 9.985,30
9.3	Fornecimento e aplicação de binder	m²	25,50	R\$ 440,00	R\$ 11.264,00
9.4	Imprimação Impermeabilizante CM 30	m²	512,05	R\$ 3,40	R\$ 1.740,97
9.5	Imprimação Ligante RR-2C	m²	1.024,10	R\$ 2,10	R\$ 2.150,61
9.6	Fornecimento e aplicação de CBUQ	m²	15,36	R\$ 600,00	R\$ 9.216,00
				sub-total	R\$ 34.684,59

10	Serviços Complementares				
10.1	Execução de passeio em concreto (FCK 12 Mpa) esp = 7 cm, preparo mecânico	m²	268,00	R\$ 32,70	R\$ 8.763,60
10.2	Execução de passeio em pedra portuguesa 50% branca e 50% preta, assentada sobre base de saibro e rejuntada em cimento branco	m²	1.273,50	R\$ 58,00	R\$ 73.863,00
10.3	Fornecimento e plantio de grama esmeralda	m²	474,50	R\$ 9,00	R\$ 4.270,50
				sub-total	R\$ 86.897,10
TOTAL				R\$	1.154.003,15

Razão Social da Licitante: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA

Número do CNPJ da Licitante: 05.147.100/00001-69

Nome do Representante Legal da Licitante: ALDO LUIS PESSAGNO

Número do CPF do Licitante: 357.143.288-56

Data: 30/08/2012

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

470
415
120

ANEXO 07 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

(Formulário Oficial)

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0415/2012

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução de barramentos e travessias no córrego-Matias, no trecho localizado na Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de melhor preço global.

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTR. LTDA

ENDEREÇO: AV. EMILIO BOSCO, 2043

BAIRRO: MATÃO

CIDADE: SUMARÉ

ESTADO: S.P.

CEP 13180-000

CNPJ: 05.147.100.0001-69

I.E:

TEL E FAX: (19) 3232-4433 3232-4906

ENDEREÇO INTERNET:

E-MAIL: eic@supernet.com.br

Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução de barramentos e travessias no córrego Matias, no trecho localizado na Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.
Preço total : R\$ 1.154.003,15

Preço total por extenso : UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA (Conforme Edital de Licitação) 60 DIAS

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: ALDO LUIS PESSAGNO

Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE: 3.802.619/SSP-SP

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: 357.143.288-68

Data: 30/08/2012

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005

Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br

C:\Concorrência\Concorrência P.M.Valinhos, CO01A-12 Proposta.doc



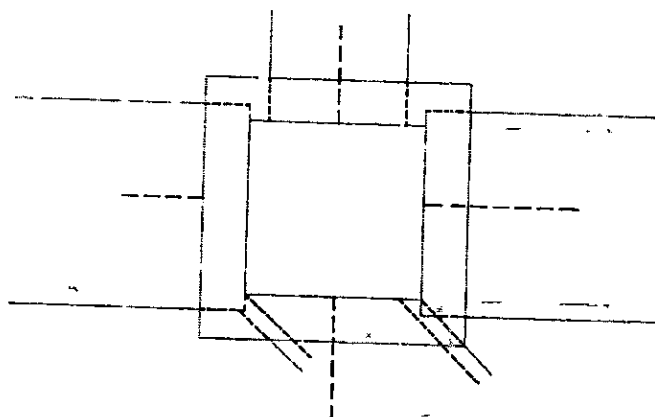
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



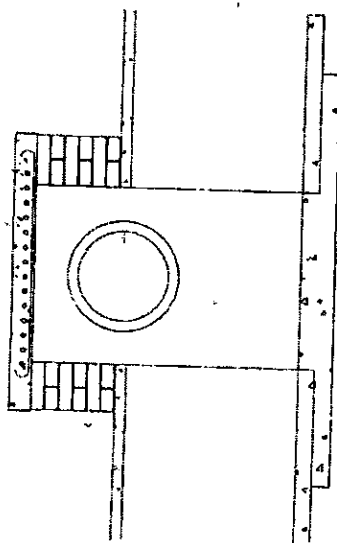
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº 19 Rubrica 1110
Proc. Nº 415 Ano 2012

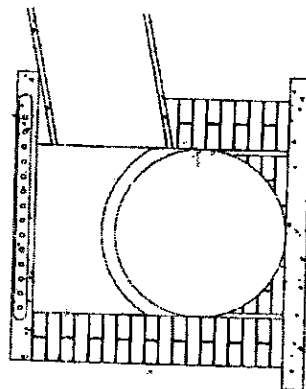


OBS.
medidas em metros

CORTE AA



CORTE BB



Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

CAIXA DE ENCONTRO

ORIGINAL

Nº 01

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



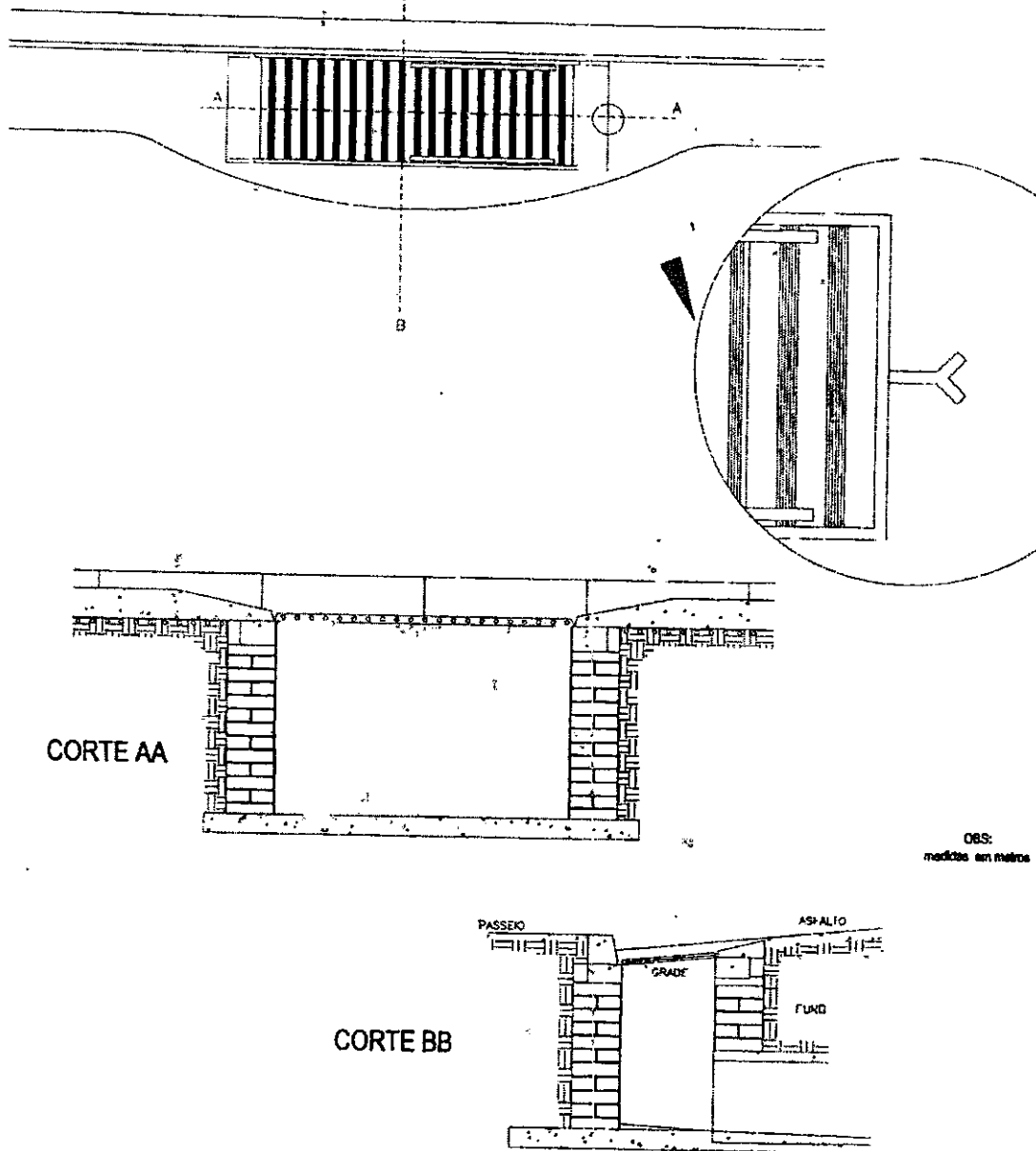
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº 20 No. de 1101
Proc. Nº 415 Ano 2002



OBS:
medidas em metros

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

BOCA DE LOBO DUPLA
COM GRADE

ORIGINAL

Nº 06

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



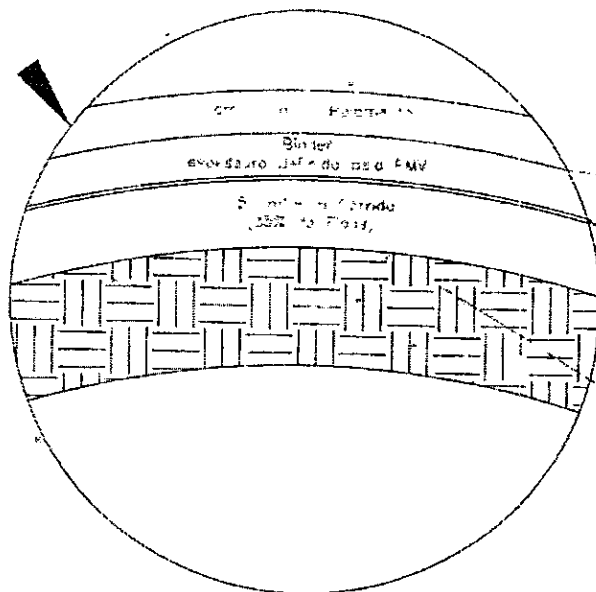
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº 01
Nº 445
Ano 2012

TABELA DE ABALOAMENTO

Comprimento da Rua (m)	h (cm)
6,00	11,0
7,00	13,0
8,00	15,0
9,00	17,0
10,00	19,0



INFORMAÇÃO
TIPO
CUBRIMENTO
CUBRIMENTO

OBS:

1. A compactação da sub-base deverá ser feita com rolo auto-propelido cc 43 ou similar.
2. A capa asfáltica deverá ser aplicada com vibracabadora.
3. A compactação da capa asfáltica deverá ser feita com rolo de pneus e acabada com rolo metálico liso.
4. Nos locais onde apresentar necessidade, a fiscalização do S.O.S.P. determinará o aplainamento da sub-base com brita nº 4 (consumo 35 l/m²).

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

PAVIMENTO TIPO TRÁFEGO PESADO

ORIGINAL

Nº 13

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



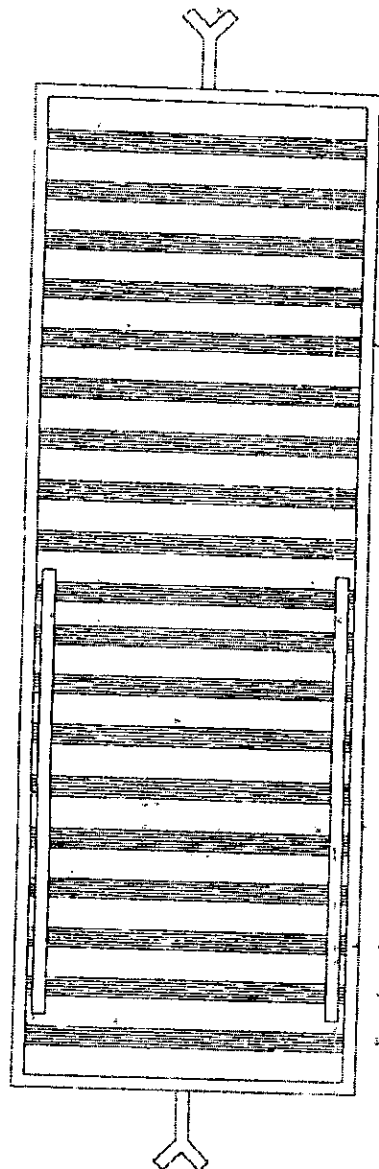
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº 22 Rev. Nº 448
Proc. Nº 415 Ann. 2012



OBS:
AS BARRAS REDONDAS DEVERÃO
SER ENCAIXADAS NAS PERFURAÇÕES
A SEREM FEITAS NAS BARRAS
RETANGULARES 2 x 12"

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

GRADE PARA BOCA DE LOBO DUPLA

ORIGINAL

Nº 16

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



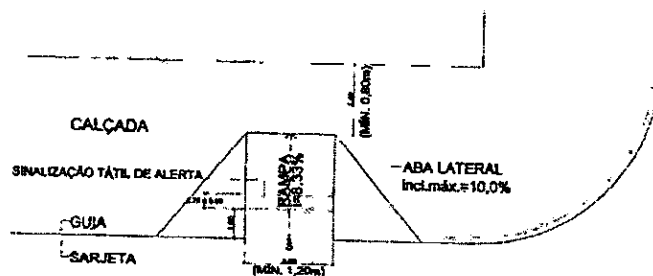
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

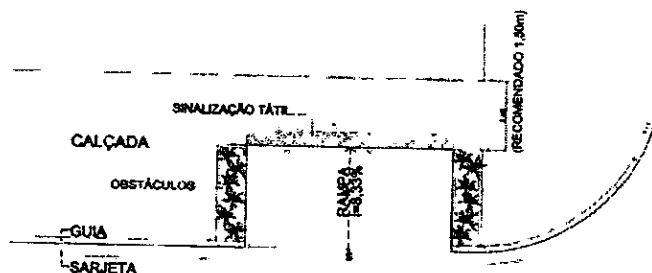


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Fis. N° 23 *RECEBIDA*
Proc. N° 415 *2012*



REBAIXAMENTO A
ESCALA 1:100



REBAIXAMENTO B
ESCALA 1:100

OBSERVAÇÕES (Fonte: NBR 9050/2004)

- As calçadas devem ser rebaixadas para as travessias de pedestres desobstruídas com as bordas baixas, sem ou com bordões, e sempre que possível, com piso de pedras.
- Não deve haver desnível entre a borda da calçada e a borda da pista de rolamento.
- Os rebaixamentos das calçadas devem ser sinalizados com cones de trânsito, cones de trânsito e cones de trânsito.
- Os rebaixamentos das calçadas devem ser sinalizados com cones de trânsito, cones de trânsito e cones de trânsito.
- REBAIX. A - As calçadas devem ser rebaixadas para as travessias de pedestres desobstruídas com as bordas baixas, sem ou com bordões, e sempre que possível, com piso de pedras.
- REBAIX. B - As calçadas devem ser rebaixadas para as travessias de pedestres desobstruídas com as bordas baixas, sem ou com bordões, e sempre que possível, com piso de pedras.
- REBAIX. C - As calçadas devem ser rebaixadas para as travessias de pedestres desobstruídas com as bordas baixas, sem ou com bordões, e sempre que possível, com piso de pedras.
- REBAIX. D - As calçadas devem ser rebaixadas para as travessias de pedestres desobstruídas com as bordas baixas, sem ou com bordões, e sempre que possível, com piso de pedras.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

GUIAS PARA DEFICIENTES

ORIGINAL

N°
19

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

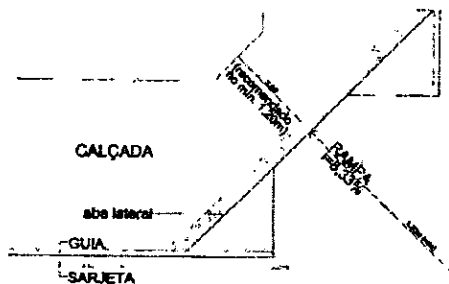
Estado de São Paulo



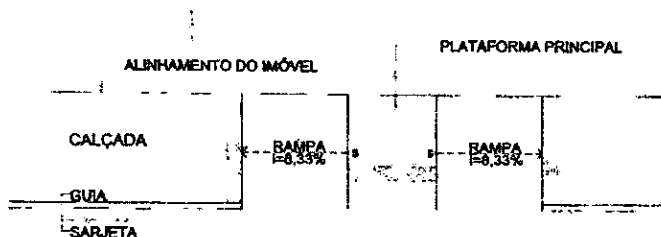
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº 24 R. 405
Proc. Nº 495 2012



REBAIXAMENTO C
ESCALA 1:100



REBAIXAMENTO D
ESCALA 1:100

OBSERVAÇÕES (Fonte: NBR 9050/2004)

- As rampas devem ser alinhadas junto às fachadas dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
 - As rampas devem ser alinhadas junto às fachadas dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
 - Os alinhamentos das rampas devem ser alinhados ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
 - Os alinhamentos das rampas devem ser alinhados ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
- REBAIX. A - As rampas, quando não alinhadas às fachadas dos edifícios, devem ser alinhadas ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
- REBAIX. B - Quando não alinhadas às fachadas dos edifícios, as rampas devem ser alinhadas ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
- REBAIX. C - Quando não alinhadas às fachadas dos edifícios, as rampas devem ser alinhadas ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.
- REBAIX. D - Quando não alinhadas às fachadas dos edifícios, as rampas devem ser alinhadas ao longo da fachada dos edifícios, com os corrimãos, e sempre que possível, com o sentido de circulação.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

GUIAS PARA DEFICIENTES

ORIGINAL

Nº

20

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



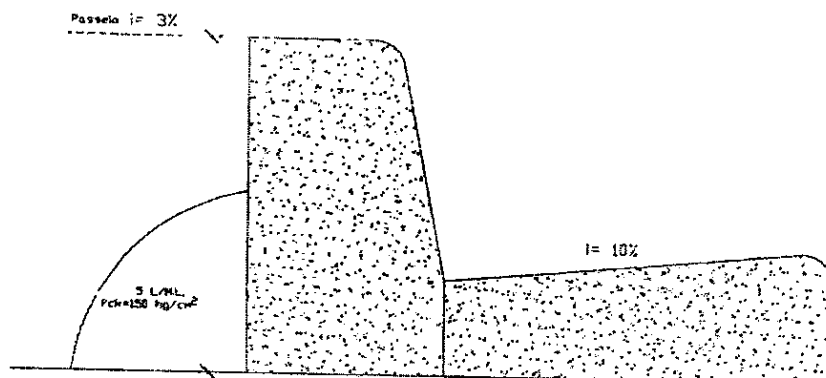
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

Fls. N° 05
E.D. N° 415 Ass. 242



OBS :

- COMPACTAR BASE A 95% P.N.
- UTILIZAR CONCRETO FCK-20 MPa.
- OBSERVAR INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESCOAMENTO
- MEDIDAS EM CM (CENTÍMETROS)
- GUIAS PRÉ-FABRICADAS COM 1,00 M. DE COMPRIMENTO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - S.O.S.P.

GUIAS PRÉ-FABRICADAS E SARJETAS MOLDADAS IN LOCO

ORIGINAL

N° 21

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antonio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

PROJETO:

BARRAMENTOS B1, B2 E B3

Nº FOLHA:

ÚNICA

DENOMINAÇÃO:

BARRAMENTOS - PLANTAS E CORTES

Fls. Nº 35

Rubrica

Proc. Nº 415

Ano

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

LOCAL:

BAIRRO DOIS CÔRREGOS
VALINHOS - SP

ESCALA:

INDICADA

DATA:

SET/2011

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

Responsável Técnico
ARBOREA AMBIENTAL
Eng. Cintia Maria Baldrighi
CREA: 5061932037

Av. Altino J. B. de Oliveira, 918, sala 5
Barão Geraldo, Campinas SP 13084-008

tel(019) 3249-1187 [consultoria@arboreaambiental.com.br]



ARBOREA
ambiental

planejamento, projeto e consultoria s/s ltda.

Responsável Técnico
ARBOREA AMBIENTAL
Engª. Fabiana Abe Lyderis
CREA: 5062297986



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP

Termo de Contrato n.º 121/2012

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

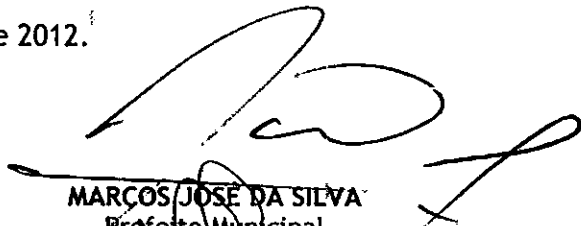
CONTRATADA: A empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EIC**, com sede na Avenida Emilio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

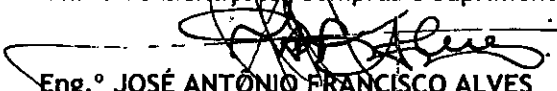
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 08 de outubro de 2012.

Pela PREFEITURA:

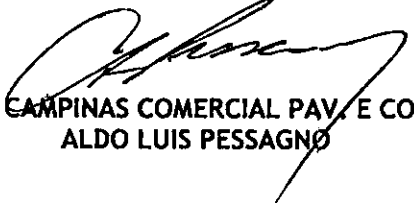

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º NELSON VACCARI
Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Urbana

Pela CONTRATADA:


EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAV. E CONSTRUTORA LTDA. - EIC
ALDO LUIS PESSAGNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N.º 01
AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012
(Prorrogação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON** e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Eng.º NELSON VACCARI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**, com sede na Avenida Emilio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69, neste ato representada pelo Sócio **ALDO LUIS PESSAGNO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.802.619 SSP/SP e do CPF/MF n.º 357.143.288-68, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0415/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012**, mediante a cláusula e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem **PRORROGAR** a **Cláusula Décima Terceira**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª - A vigência do presente instrumento passa a ser de **11 (onze) meses**, devido ao pedido de prorrogação por mais **05 (cinco) meses**, contados a partir de **08/04/2013 até 07/09/2013**, correspondente a este Termo Aditivo, podendo, ainda ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 121/2012, inalteradas por este **TERMO ADITIVO**.

SLA

/ AM

/ NV

/ EIC

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N.º 01
AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012
(Prorrogação Contratual)**

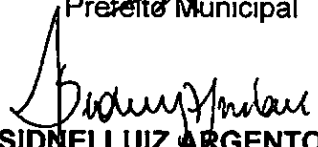
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente termo aditivo.

Valinhos/SP, 22 de março de 2013.

Pela PREFEITURA:

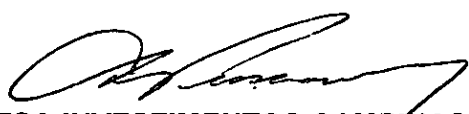

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

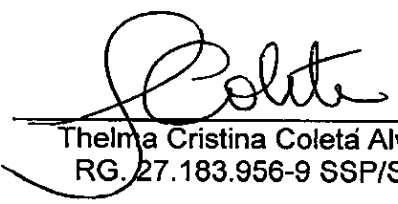

ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

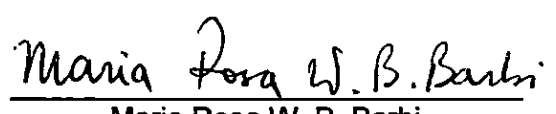

Eng.º NELSON VACCARI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:


**EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC
ALDO LUIS PESSAGNO**

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coletá Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Maria Rosa W. B. Barbi
RG. 53.122.355-3 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N.º 01

AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: A empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**, com sede na Avenida Emilio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo Aditivo do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o seu julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de março de 2013.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ABRAÃO MICHELON

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º NELSON VACCARI

Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:

**EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC
ALDO LUIS PESSAGNO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N.º 02
AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012
(Prorrogação Contratual)

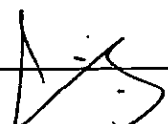
1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**, com sede na Avenida Emílio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69, neste ato representada pelo Sócio **ALDO LUIS PESSAGNO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.802.619 SSP/SP e do CPF/MF n.º 357.143.288-68, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0415/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 001A/2012**, mediante a cláusula e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem **PRORROGAR** a **Cláusula Décima Terceira**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª - A vigência do presente instrumento passa a ser de **15 (quinze) meses**, devido ao pedido de prorrogação por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **08/09/2013 até 07/01/2014**, correspondente a este Termo Aditivo, podendo, ainda ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 121/2012, inalteradas por este **TERMO ADITIVO**.

SLA  / AM  / EIC  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N.º 02
AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012
(Prorrogação Contratual)**

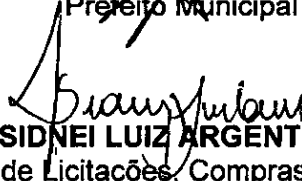
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei o presente termo. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, conferi este termo aditivo.

Valinhos/SP, 06 de setembro de 2013

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

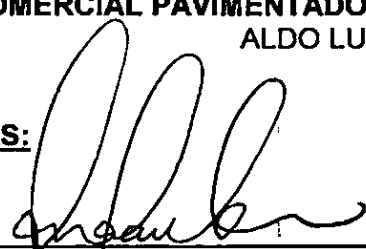

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


**EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC
ALDO LUIS PESSAGNO**

TESTEMUNHAS:


Ana Paula Oliveira
RG. 36.487.865-4 SSP/SP


Vladimir Piaia Junior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N.º 02

AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2012

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: A empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**, com sede na Avenida 'Emílio Bosco', n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69.

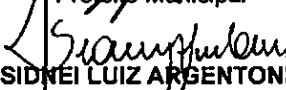
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo Aditivo do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o seu julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 06 de setembro de 2013

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


**EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS
COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**
ALDO LUIS PESSAGNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2012

(Aditamento Contratual)

Pelo-presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC**, com sede na Avenida Emilio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69, neste ato representada pelo Sócio **ALDO LUIS PESSAGNO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.802.619 SSP/SP e do CPF n.º 357.143.288-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Silva Teles, n.º 290, Apartamento 16, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0415/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 01A/2012** resolvem entre si, **ADITAR** a Cláusula 14ª (décima quarta), que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Clausula 14ª. – O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.422.607,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, devido o aditamento no valor de **R\$ 268.604,40 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente a 23,27% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da **Termo de Contrato nº 121/2012**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270-000, CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

Termo Aditivo nº.03 ao Termo de Contrato nº 0121/2012

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário à execução de barramentos e travessias no Córrego Mathias, no trecho localizado entre a Rua José Ezequiel da Silva e Rui Barbosa, no Bairro Castelo, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

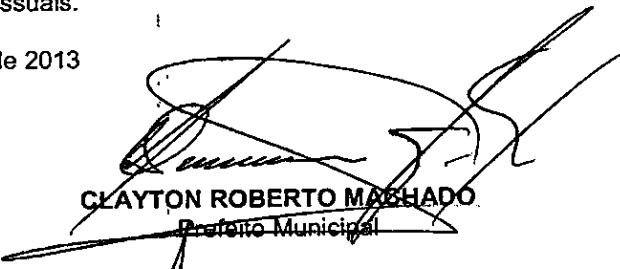
CONTRATADA: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. – EIC, com sede na Avenida Emilio Bosco, n.º 2.043, Bairro Matão, CEP n.º 13.180-970, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.147.100/0001-69.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 17 de dezembro de 2013

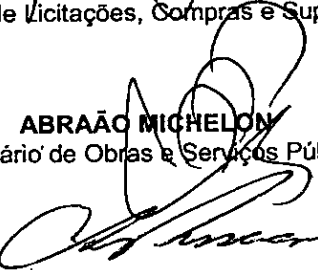
Pela CONTRATANTE:


CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

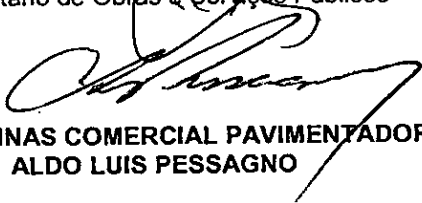

SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ABRAÃO MICHELIN

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA
ALDO LUIS PESSAGNO

CMMA

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Centésima Décima Terceira (113ª) Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, realizada no dia oito de fevereiro de dois mil e doze (08/02/2012) na Sala Ivan Fleury Meireles (Paço Municipal). Reunião convocada pelo Presidente do CMMA, com a seguinte **Pauta**: I - *Apreciação da Ata da 112ª Reunião anterior*; II - *Comunicações diversas*; III - *Abertura da palavra aos conselheiros para assuntos de interesse geral*. Estiveram presentes conforme Controle de Presença, os **Conselheiros Titulares**: Claudimir Kiko Ferreira, Silvio Natalino Spiandorelli, Jânio dos Santos, Juraci Caetano, Rover José Rondinelli Ribeiro, Sidnei Aparecido Reale, Dalmace Capell Neto, Alexandre Luiz Tonetti, Armando Pedro Filho, Harú Cesar Waetge, Elza Cláudia dos Santos Torres, Lillian Gonçalves Chaves, Dietrich Quast, e o **Conselheiro Suplente** Carlos Roberto Tosto; e **justificaram a ausência** os conselheiros Moysés Antonio Moysés, Lairton Martins de Oliveira e Geraldo Norberto Bueno. A reunião contou com 14 (catorze) conselheiros com direito a voto. Presente o número regimental de membros, o Presidente do CMMA Claudimir Kiko Ferreira iniciou a reunião seguindo a pauta. I - **Apreciação da Ata da 112ª Reunião anterior**: Claudimir Kiko Ferreira consultou o plenário sobre a necessidade de se efetuar a leitura da Ata, e havendo concordância de todos pela dispensa de leitura, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. II - **Comunicações diversas**: O Presidente do Conselho, Claudimir Kiko Ferreira, em atendimento a solicitação efetuada pela conselheira Lillian Gonçalves Chaves em última reunião, apresentou a situação atual das receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme relatório financeiro preparado pela Secretaria da Fazenda, sendo que o saldo atual, das receitas mais as aplicações, somam o valor de R\$ 475.087,41 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). O Presidente do conselho, incluindo na pauta, efetuou uma apresentação preliminar do projeto de construção de 3 (três) barramentos e travessias no Córrego Mathias - afluente do Ribeirão Pinheiros, na área delimitada pelas Ruas José Milani, Raimundo Bissoto e Rui Barbosa, conforme projeto apresentado, bem como a liberação de recursos do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente e do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a serem destinados para financiar parcialmente o custo da obra, esclarecendo a necessidade urgente da sua realização para corrigir e eliminar o processo erosivo e de degradação da área, e salientando que o assunto será levado à apresentação, discussão e votação em

CMMA

Conselho Municipal de Meio Ambiente

reunião extraordinária do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente a ser realizada conjuntamente com o CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando agendada essa reunião para o dia 15/02/2012 às 9:00 hs.. III -

Abertura da palavra aos conselheiros para assuntos de interesse geral: O

conselheiro Dalmace Capell Neto informou que o CONDEPHAT iniciou um processo de tombamento da área correspondente à área objeto do projeto de lei estadual que propõe a criação da APA DO SAUÁ, que envolve territórios do município de Valinhos, Vinhedo, Itatiba e Louveira. O Presidente do Conselho, Claudimir Kiko Ferreira informou que a municipalidade já recebeu o comunicado do CONDEPHAT sobre o assunto. O conselheiro Dietrich Quast solicitou informações sobre as medidas e ações da municipalidade em relação à área ao lado do Portal na Rod. Comendador Guilherme Lamprin, sendo-lhe esclarecido que a área continua embargada e que informações adicionais serão levantadas e trazidas em próxima reunião do conselho. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a reunião, da qual foi redigida por mim, Silvio Natalino Spiandorelli, a presente Ata que será assinada pelos presentes, após a aprovação pelo Plenário, e terá o seu extrato publicado no Boletim Municipal.

Publicada no Boletim Municipal nº 1281, de 16/03/2012, pág. 24.

1 Centésima Décima Quarta (114ª) Reunião, Extraordinária, do Conselho Municipal de
2 Meio Ambiente, e Trigésima Sexta (36ª) Reunião, Extraordinária, do Conselho
3 Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizadas conjuntamente no dia quinze (15) de
4 fevereiro de dois mil e doze (15/02/2012), no Auditório da Casa dos Conselhos
5 Reunião convocada pelo Presidente dos Conselhos (CMMA e CMDU), com as
6 seguintes Pautas: **CMMA:** 1 - Apresentação, discussão e votação, da execução de
7 barramentos e travessias no Córrego Mathias – afluente do Ribeirão Pinheiros, na área
8 delimitada pelas Ruas José Milani, Raimundo Bissoto e Rui Barbosa, conforme projeto
9 apresentado, bem como a liberação de recursos do FMMA – Fundo Municipal de Meio
10 Ambiente, a serem destinados para financiar parcialmente o custo da obra; e **CMDU:**
11 **Apreciação e votação da 35ª ata, e 2) Projeto Drenagem.** Estiveram presentes
12 conforme Controles de Presenças, pelo **CMMA:** os **Conselheiros Titulares** Claudimir
13 Kiko Ferreira, Silvio Natalino Spiandorelli, Jânio dos Santos, Juraci Caetano, Moysés
14 Antonio Moysés, Rover José Rondinelli Ribeiro, Sidnei Aparecido Reale, Dalmacio
15 Capell Neto, Alexandre Luiz Tonetti, Armando Pedro Filho, Harú Cesar Waetge, Ezequiel
16 Cláudia dos Santos Torres, Lillian Gonçalves Chaves, Dietrich Quast e Lairton Martins
17 de Oliveira; os **Conselheiros Suplentes** Diego Fernandes Alarcon, Geraldo Norberto
18 Bueno, Carlos Roberto Tosto, Osvaldo Luiz Angarten Marchiore; contou com dezesseis
19 (16) conselheiros com direito a voto; pelo **CMDU:** os **Conselheiros Titulares** Claudimir
20 Kiko Ferreira, Oscar Aparecido Beseggio, Warner Clayton Ferrari, Diego Fernandes
21 Alarcon, Moysés Antonio Moysés, Luiz Henrique Parodi, Mauro Haddad Andringa,
22 Geraldo Norberto Bueno, Carlos Roberto Tosto, Osvaldo Luiz Angarten Marchiore,
23 João dos Santos Geraldo, Harú César Waetge, Maria Amélia Devitte Ferreira,
24 D'Azevedo Leite e Marcos Trombetta; os **Conselheiros Suplentes** Silvio Natalino
25 Spiandorelli e Jânio dos Santos; justificaram a ausência os conselheiros Laís Helena
26 Antonio dos Santos, Marlene Migliolaro Pucca, Roland Forster Corrêa, Rachel Lavorer,
27 Rocha Prado, Ademir Bueno Martins, Marcio Ferreira e Greta Luiza Ferraro Barcena;
28 contou com catorze (14) conselheiros com direito a voto. Presente o número
29 regimental de membros, em ambos os conselhos (CMMA e CMDU), às 9:15 horas,
30 Presidente do **CMMA** e do **CMDU**, Claudimir Kiko Ferreira, iniciou a reunião conjunta
31 seguindo a pauta, antes porém, solicitou aos conselheiros do **CMDU**, adiamento da
32 leitura e aprovação da Ata da 35ª reunião para a próxima reunião ordinária do **CMDU**,
33 que foi aceito por todos. **Apresentação, debates e votação sobre a proposta**
34 Presidente dos Conselhos prestou esclarecimentos sobre o projeto original de
35 drenagem da bacia do Córrego Mathias, apresentado ao Ministério das Cidades
36 pleiteando verba do PAC, desde a área vizinha ao Fórum até o Ribeirão Pinheiros,
37 qual previa a construção de um reservatório de retenção (piscinão) na área de
38 estacionamento junto ao Parque Municipal. O projeto não foi contemplado pelas verbas
39 do PAC, e a municipalidade apresentou nova proposta de projeto retirando a execução
40 da obra do piscinão e mesmo assim não sendo contemplado. O conselheiro Carlos
41 Roberto Tosto, Secretário de Desenvolvimento Econômico, esclareceu que o município
42 de Valinhos, foi contemplado com verbas do PAC para 4 (quatro) obras de drenagem,
43 sendo estas, Avenida Invernada/Córrego Invernada, Rodovia Flavio

Carvalho/Córrego São José-CLT, Rodovia Comendador Guilherme Mamprin/Córrego do Country Clube e Alameda Carlos Vieira Braga/Chácara Alpina. Também esclareceu que Valinhos foi contemplado com verbas para diversas obras de infraestrutura água e esgoto, UPA, UBS e creches. O Presidente dos conselhos, voltando ao assunto em pauta do projeto dos barramentos, esclareceu que a obra se trata de prioridade administrativa e que de acordo com planilha orçamentária o custo total da obra é de R\$ 1.154.728,89 (hum milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos); de acordo com o relatório financeiro da Secretaria da Fazenda, o saldo atual das receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano é de R\$ 338.410,26 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos) e o saldo atual das receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente é de R\$ 475.087,41 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos); com a utilização desses recursos, o valor faltante seria suportado por recursos da prefeitura. O Presidente dos conselhos esclareceu que o projeto foi realizado pela empresa Arborea Ambiental e que seguiu as diretrizes constantes do Plano de Macrodrenagem da Bacia do Ribeirão dos Inheiros, e que as respectivas autorizações/outorgas para interferências em recursos hídricos já foram obtidas junto ao DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica. Após realizada a apresentação, o presidente dos conselhos, Claudimir Kiko Ferreira, colocou a matéria em discussão. O conselheiro Jânio dos Santos apontou a necessidade de medidas urgentes na área uma vez que o processo erosivo acelerado no local já está pondo em risco a infraestrutura urbana, postes e pavimentação asfáltica etc.. Os conselheiros Dietrich Quast e Elza Cláudia dos Santos Torres questionaram sobre a real necessidade de supressão/corte das árvores de grande porte existentes, embora classificadas como exóticas uma vez que as mesmas integram a paisagem e o patrimônio vegetal do local. A conselheira Maria Lídia D. F. D'Azevedo Leite apontou que os conselhos (CMMA e CMDU) estão hoje em condições para aprovar o projeto em questão mas sim para aprovar a liberação dos recursos financeiros dos fundos para a execução da obra, salientando que na sua opinião não vê inconsistência na utilização desses recursos, no entanto, sugere que seja feito um melhor detalhamento em relação às prioridades, devendo ser observados os riscos e ações necessárias para melhoria da qualidade das águas do manancial, com identificação e eliminação das ligações clandestinas de esgotos e águas servidas, como é o presente caso tratando-se de microbacia com alto grau de adensamento urbano. A conselheira Lillian Gonçalves Chaves questionou apontando dúvidas sobre a viabilidade das obras no sentido de reduzir/eliminar o problema de enchentes na região. O conselheiro Dietrich Quast questionou sobre detalhes técnicos do projeto, tamanho da bacia de contribuição, dados de vazão, e quais as medidas concretas que serão adotadas a montante dos barramentos para se evitar constantes ações de assoreamento e limpeza por acúmulo de detritos e lixo. A conselheira Elza Cláudia dos Santos Torres solicitou mais tempo na discussão do projeto e questionou sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, se estes não estariam sendo utilizados para contribuir com a deterioração do patrimônio vegetal, pois não

87 concorda com a supressão das árvores – Figueiras do local. A conselheira Ma
88 Amélia Devitte Ferreira D'Azevedo Leite propôs que seja colocado em votação ape
89 quanto a liberação dos recursos dos fundos para a execução da obra, e em relação
90 mérito do projeto, seja colocado em próxima reunião após esclarecimentos técnicos
91 inclusive com a possibilidade da presença do autor do projeto – Arbórea Ambiental.
92 conselheiro Dietrich Quast propôs no entanto, que se aprove primeiro o projeto
93 depois a liberação dos recursos. Na sequência, o Presidente dos Conselhos coloc
94 em votação a proposta da Conselheira Maria Amélia, que foi aprovada
95 unanimidade dos conselheiros, pelos dois conselhos. Em seguida, o Presidente
96 Conselhos, colocou em votação junto ao CMDU – Conselho de Desenvolvimento
97 Urbano, a liberação dos recursos do FMDU- Fundo Municipal de Desenvolvimento
98 Urbano, para a execução das obras em pauta, sendo aprovada por unanimidade
99 conselheiros. Após, o Presidente dos Conselhos colocou em votação junto ao CMMA
100 Conselho Municipal de Meio Ambiente, a liberação dos recursos do FMMA – Fun
101 damental de Meio Ambiente, para a execução das obras em pauta, sendo aprova
102 com 5 (cinco) votos contrários dos Conselheiros: Dietrich Quast, Lillian Gonç
103 Chaves, Elza Cláudia dos Santos Torres, Dalmace Capell Neto e Lairton Martins
104 Oliveira. O Presidente dos Conselhos, com a concordância de todos, definiu a data
105 próxima reunião extraordinária para o dia 29/02/2012, às 9:00 hs. Nada mais hav
106 a ser tratado, às 10:15 hs, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi redigida
107 mim, Silvio Natalino Spiandorelli, a presente Ata que será assinada pelos presen
108 após a sua aprovação pelas Plenárias de ambos os conselhos (CMMA e CMDU)
109 será publicada no Boletim Municipal.

